Correios

# ATA DE REUNIÃO – ACT 2015-2016

**DATA:** 18/08/2015

**LOCAL:** Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

**Horário:** 9h30 às 18h

**PARTICIPAÇÃO:**

**Representação dos Correios:** Ângela Rosa da Silva; Getúlio Marques Ferreira; Ivanilson Pacheco da Silva; Rogério de Queiroz Trabuco Carneiro; Carlos Decourt Neto; Josiane Sant´Ana Murari; Elano F. G. Crisóstomo; Júlio Cezar dos Reis Almeida; Waldson de Assis Santos; Gildeir Cândido de Macedo; Raul Ramos de Sousa e Rafael Dias Silva.

**Representação dos Trabalhadores:** José Aparecido Gimenes Gandara; Emerson M. G. Marinho; Amanda Gomes Corcino; Moises Gonçalves da Silva; Rogério Ferreira Ubine; Cleber Barcelos Soares; Emerson Vasconcelos da Silva; José Gonçalves de Almeida; Valdinez Borges da Silva; José Aparecido Rufino; José Edilson Firmino Silva ; Manoel de Lima Feitoza; Suzy Cristiny da Costa (SINTECT/ACR); Jardel Souza Macêdo (SINTECT/BSB); Edvaldo Pereira dos Santos Filho (SINCOTELBA/BA); Roger Welder Batista de Sousa (SINTECT/CE); Aurimar Cordeiro de Carvalho (SINTECT/MG); Sérgio Lessa (SINTECT/MT); Emerson Leite (SINCORT/PA); Evandro Tavares de Farias (SINTECT/PB); Eliomar Moreira da Silva (SINTECT/PE); Sérgio de Castro Araújo (SINTECT/PI) Edson Flávio da Silva (SINTCOM/PR); Yuri Monteiro Aguiar (SINTECT/RS); José Mário V. Casanova (SINTECT/STS); Mauro Aparecido Ramos (SINTECT/CAS); Marcos Cezar Cevada (SINTECT/SJO) e Wilton dos Santos Lopes (SINTECT/MS).

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2015, no miniauditório, localizado na Universidade dos Correios, reuniram-se a Representação dos Correios e a Representação dos Trabalhadores. A reunião foi iniciada com a Representação dos Correios apresentando a proposta de pauta de reunião referente à rodada de negociações para o dia de hoje. A Representação dos Trabalhadores solicitou que as partes retomem as tratativas referente à paralisação ocorrida nos dia 29/05/2015 e demais paralisações, pois alegam que as Diretorias Regionais estão informando que não tem autonomia para tratarem do assunto. A Representação dos Correios esclareceu que conforme entendimento das partes em reunião anterior, os sindicatos juntamente com as Diretorias Regionais tratariam sobre o assunto, com posterior mediação da Administração Central. Informou, ainda, que o entendimento

LESSA

**DATA:** 18/08/2015

**LOCAL:** Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

**Horário:** 9h30 às 18h

refere-se apenas ao evento ocorrido no dia 29/05/2015 e nos demais dias de paralisação, serão respondidos posteriormente. A Representação dos Trabalhadores solicitou que a Representação dos Correios apresente a proposta da Cláusula 28 - Assistência Médica/Hospitalar e Odontológica. Esclareceu que não aceitará nenhum retrocesso que venha a prejudicar os trabalhadores. A Representação dos Correios informou que a referida cláusula está em análise, conforme comunicado em reunião anterior e que será apresentada para os Representantes dos Trabalhadores, assim que concluída. Retomando o debate da Cláusula 33 - Empregado Inapto para Retorno ao Trabalho, a Representação dos Correios propôs a seguinte alteração na redação do inciso II do parágrafo 1º: "*II - Para a concessão do benefício, o empregado deverá apresentar requerimento à Empresa, no qual assume o compromisso de recorrer até a última instância junto ao INSS, anexando a cópia do seu Recurso/Pedido de Reconsideração protocolizado perante o INSS, juntamente com o laudo médico que ratifica a avaliação da Área de Saúde da Empresa, acerca da sua incapacidade laborativa para retorno ao trabalho*" e no parágrafo 4º: "*§4º Caso o recurso impetrado pelo empregado contra a decisão do INSS não seja julgado dentro dos 90 (noventa) dias, este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por mais 90 (noventa) dias, mediante decisão de uma Junta Médica formada por 3 (três) profissionais da Área de Saúde da Empresa, ou na impossibilidade de constituir junta, apenas por um médico dos Correios ou da rede credenciada, indicando a manutenção de sua inaptidão para o trabalho.* Informou, ainda, que estas propostas de aprimoramento tem a finalidade de atender aos órgãos de controle, demonstrando que a ECT, na sua condição de Empresa Pública, tem a obrigação de esgotar as possibilidades de recurso na tentativa de reaver os valores desembolsados. Informou ainda, que não haverá redução do benefício para o empregado. A Representação dos Trabalhadores solicitou que na redação da cláusula conste que a ECT irá orientar o empregado quanto a forma de realizar o recurso junto ao INSS, pois relatam que muitos trabalhadores não sabem como recorrer. Solicitou, ainda, a retirada do parágrafo quarto da referida cláusula. Informou, também, que levará a proposta para análise de sua assessoria jurídica e retornará com o seu posicionamento. A Representação dos Trabalhadores solicitou resposta dos vários questionamentos registrados em atas anteriores. A Representação dos Correios esclareceu que os vários questionamentos apresentados são de caráter administrativo e regional e que a ECT está tratando e respondendo vários desses

**DATA:** 18/08/2015

**LOCAL:** Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

**Horário:** 9h30 às 18h

questionamentos por meio das Diretorias Regionais. Informou, ainda, que as negociações devem ser voltadas exclusivamente para questões de âmbito nacional, conforme as pautas de reivindicações protocoladas na ECT pelas Representações dos Trabalhadores. A Representação dos Correios reafirmou que o objetivo das negociações é para o debate das demandas de âmbito nacional. As partes iniciaram o debate da cláusula 34 - Ergonomia na Empresa. A Representação dos Trabalhadores entende que o assunto é extenso e que por isso dividiu as reivindicações em algumas cláusulas da pauta dos trabalhadores. Relatou situações referentes a ergonomia no ambiente de trabalho de alguns profissionais, reivindicando a proibição do trabalho na mesma posição continuamente para o Carteiro, Atendente e Operador de Triagem e Transbordo. Solicitou mais investimento da ECT para a realização de campanhas de prevenção da LER/DORT, por meio da adaptação dos equipamentos para os empregados, com o acompanhamento de ortopedistas, que desenvolverão estudos ergonômicos auxiliados por especialistas. Solicitou também melhoria na ergonomia dos balcões de atendimento das agências dos Correios e o fornecimento de *mouse pad* com apoio para o punho. A Representação dos Correios reafirmou que realiza avaliações permanentes, de acordo com a NR 17, dos processos de trabalho em conjunto com os empregados, visando melhorias de ergonomia no trabalho. Quanto a aquisição de mouse pad, esclareceu que as compras são realizadas conforme demanda, e que os pedidos são realizados pelas áreas. Referente ao balcão de atendimento das agências, informou que novos modelos já estão sendo testados em algumas unidades das Diretorias Regionais de SPI e BSB, por um prazo de 60 (sessenta) dias para avaliação. Esclareceu que algumas reivindicações dos trabalhadores serão ponto de pauta das cláusulas do Título IV – Das Condições de Trabalho, em que as partes terão oportunidade de realizar o debate com maior ênfase as reivindicações. Após o intervalo do almoço, foi discutida a Cláusula 35 – Fornecimento de CAT/LISA. A Representação dos Trabalhadores entende que muitos empregados estão desenvolvendo doenças psico-ocupacionais, e reclamam da dificuldade na emissão de CAT. Entende que a doença ocupacional deve ser reconhecida pela ECT como acidente de trabalho. Informou que o empregado não consegue abrir CAT quando se identifica a doença ocupacional. Reivindicou que a ECT reconheça a CAT assinada pelos sindicatos. A Representação dos Trabalhadores solicitou que a empresa realize um trabalho junto ao INSS, para que o mesmo

**DATA:** 18/08/2015

**LOCAL:** Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

**Horário:** 9h30 às 18h

reconheça as doenças ocupacionais com maiores incidências nos Correios. Entende que a emissão de CAT/LISA deve ser feita pela chefia imediata dos trabalhadores que forem vítimas de acidentes de trabalho em geral, inclusive de assaltos, mesmo nos casos em que não ocorram agressão física. Devendo ainda, encaminhar esses empregados para uma avaliação e tratamento psicológico/psiquiátrico se necessário, inclusive fornecendo medicamentos, sem ônus para o empregado. Relatou que falta uma campanha de esclarecimento por parte da Empresa. A Representação dos Correios afirmou que há orientação para emissão de CAT é para os casos de doenças ocupacionais, de acidentes do trabalho, de assaltos aos empregados em serviço, nas atividades promovidas e/ou em representação da ECT. Reafirmou, ainda, que orienta os gestores quanto ao preenchimento da CAT, em conformidade com as normas e orientações da Previdência Social. Informou, ainda, que em nenhum momento existe a orientação da Empresa para omitir o acidente de trabalho. O que existe é a divergência de interpretação em alguns casos, por isso, está sendo realizado um trabalho de buscar a unificação de algumas interpretações. Explicou que cabe ao médico do trabalho da ECT realizar a perícia para avaliar a cada situação, podendo ser caracterizadas como doença do trabalho ou não, dependendo dos fatores analisados. Reafirmou que a orientação não é de contestar a CAT e sim entender o que aconteceu para que as medidas necessárias sejam adotadas. Esclareceu que a CAT deve ser aberta quando houver acidente de trabalho, constatada a lesão ou não do empregado. Voltou a afirmar que segue orientação do Ministério da Previdência para os procedimentos de abertura de CAT. A Representação dos Correios firmou o compromisso de reorientar todo o seu corpo gerencial sobre o assunto e desenvolver o módulo "Diálogos de saúde ocupacional e segurança no trabalho" para compor a formação dos gestores. O posicionamento é pela manutenção da cláusula. Iniciou-se a discussão da cláusula 36 - Itens de Proteção no Caso de Baixa Umidade Relativa do Ar. A Representação dos Trabalhadores entende que a ECT não cumpre a cláusula. Informou que os trabalhadores que executam atividades externas não recebem *squeezes*, protetor labial, óculos de sol/grau e soro fisiológico, conforme estabelece a NR 06. A Representação dos Correios esclareceu que, por meio do Memorando Circular 333/2015-DESAU, a ECT encaminhou as orientações/procedimentos para a aquisição dos itens pelas Diretorias Regionais. No referido documento estão orientações voltadas, exclusivamente, para os itens de Proteção e Segurança de

**DATA:** 18/08/2015

**LOCAL:** Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

**Horário:** 9h30 às 18h

Baixa Umidade e também para o Kit de Primeiro Socorros. No debate da cláusula 37 - Itens de Uso e Proteção ao Empregado, a Representação dos Trabalhadores afirma que a Empresa não está cumprindo o parágrafo segundo desta cláusula e entente que a Empresa está fornecendo uniforme como se fosse EPI, exemplificando a bota de motociclista, já que o produto fornecido não tem a certificação de qualidade do equipamento, devido a isso, solicitou mais rigor na aquisição dos EPIs. Questionou o descumprimento desta cláusula, pois não está sendo garantido o acompanhamento dos Representantes Sindicais nos testes dos uniformes masculinos e femininos. Indagou sobre o estágio atual dos estudos relativos ao uso de tecidos que forneçam proteção contra UVA e UVB e também solicitou esclarecimentos a respeito da pesquisa interna de opinião que elegeu os novos modelos de uniforme. Sugeriu também a compra de cotoveleiras, tênis e capacetes articulado com abertura do visor de forma automática para facilitar a atividade do Carteiro motociclista. Por fim, questionou a qualidade dos materiais comprados, sendo exemplo as bolsas que estão sendo distribuídas que se danificam rapidamente, são desconfortáveis e não são impermeáveis e o prazo para reposição dos equipamentos e uniformes, que não atende à demanda dos empregados. Dessa forma, a Representação dos Trabalhadores sugere a reabertura dos almoxarifados, o que facilitaria a reposição dos equipamentos desgastados. Entende que o parágrafo 9º da cláusula 37 não é cumprido, pois o ACT informa que serão fornecidos duas peças de cada item ao motociclista, mas isso não acontece, pois a jaqueta de couro é fornecida apenas uma em 5 anos. Informou que o motociclista executa atividade pedestre em alguns casos, e que também necessita de tênis, mas eles só recebem a bota. Questionou o fornecimento de óculos de sol para os trabalhadores e a diferença dos uniformes por região, pois a blusa de lã não supre a necessidade para os Estados da Região Sul do País. Sobre essas questões, a Representação dos Correios esclareceu que o estudo sobre equipamentos de proteção já foi realizado, mas que ainda faltam alguns ajustes para o devido fornecimento aos empregados. O estudo tem o objetivo de fornecer, sem ônus para os empregados, uniformes adequados às atividades desenvolvidas e às condições climáticas de cada região, nos modelos masculino e feminino, inclusive para as empregadas gestantes (já disponíveis). Reafirmou a necessidade de que seja realizado o pedido dos equipamentos/uniformes pelas regionais através do WEBSUN. Informou que está em processo de licitação para aquisição dos uniformes com as faixas

**DATA:** 18/08/2015

**LOCAL:** Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

**Horário:** 9h30 às 18h

reflexivas e que no prazo máximo de 4(quatro) meses devem ser iniciados os testes com os calçados para os OTTs, também masculinos e femininos. Informou também que há 2.000 (dois mil) pares de tênis em teste, do modelo feminino e masculino, sendo priorizado o conforto e segurança dos mesmos. Referente as meias de compressão e o cinturão ergonômico, esclareceu que esses já estão sendo fornecidos mediante recomendação médica. Quanto ao protetor solar, informou que o protetor fornecido pela ECT é o FPS 30, que segue a orientação da sociedade brasileira dermatológica. Reafirmou ainda, que a empresa fornece itens de proteção acima do exigido pela legislação, pois está preocupada com a segurança do empregado, mesmo não sendo tecnicamente um EPI. A Representação dos Trabalhadores informou que não está acompanhando o teste dos 2000 (dois mil) pares de tênis, porque não tinha conhecimento dos testes. Sobre o resultado do concurso realizado sobre o novo uniforme de cor branca, a Representação dos Trabalhadores é contrária a essa mudança e sugere a manutenção das cores tradicionais (azul e amarela). Ainda questionou o que tecnicamente é considerado EPI para a ECT. A Representação dos Correios assume o compromisso de compartilhar e realizar o acompanhamento com a Representação dos Empregados dos testes relativos aos tênis/uniformes. Em relação ao EPI, esclarece que utiliza como base legal os normativos do Ministério do Trabalho e Emprego. A Representação dos Trabalhadores entende que capacetes, botas e jaquetas são partes de EPI e questiona se para a Empresa também são reconhecidos. A Representação dos Correios informou que estes itens, de acordo com a legislação do Ministério do Trabalho, são vestimentas. A Representação dos Trabalhadores informou que não concorda com esse entendimento da Empresa sobre EPI, uma vez que a NR 06 identifica o EPI como sendo todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador destinado à proteção de riscos, suscetíveis de ameaçar a saúde e segurança no trabalho, sendo de conhecimento de todos as orientações do CONTRAN e a certificação do INMETRO para a utilização de tais equipamentos, inclusive com vasta jurisprudência nos mais diversos tribunais reconhecendo tais equipamentos como de proteção individual. A Representação dos Trabalhadores indagou a Representação dos Correios se a mesma já se manifestou junto ao MTE no sentido de fazer gestão junto ao órgão para que o mesmo acrescente tais equipamentos no seu rol de EPIs. A Representação dos Correios esclareceu que não vê necessidade de recorrer ao MTE já que atende a todos os itens de proteção necessários para

**DATA:** 18/08/2015

**LOCAL:** Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

**Horário:** 9h30 às 18h

preservar a saúde dos trabalhadores. Esses recursos ao MTE podem, inclusive, retardar ou restringir a participação de empresas nas licitações ou aquisições dos produtos. A Representação dos Correios coloca-se à disposição para trazer e disponibilizar a legislação que normatiza, em âmbito nacional, o que se entende de equipamento de proteção individual. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às 19h.

**Ângela Rosa da Silva**
**ECT**

**Amanda Gomes Corcino**
**FENTECT**

**José Aparecido G. Gandara**
**FINDECT (SINDECTEB/BRU)**

**Getúlio Marques Ferreira**
**ECT**

**Emerson M. G. Marinho**
**FENTECT**

**Valdinez Borges da Silva**
**FINDECT (SINTECT/RO)**

**Ivanilson P. da Silva**
**ECT**

**Cleber Barcelos Soares**
**FENTECT**

**José Aparecido Rufino**
**FINDECT (SINTECT/TO)**

**Rogério de Q. T. Carneiro**
**ECT**

**José Gonçalves de Almeida**
**FENTECT**

**José Edilson Firmino Silva**
**FINDECT (SINTECT/RN)**

Correios

## ATA DE REUNIÃO – ACT 2015-2016

**DATA:** 18/08/2015

**LOCAL:** Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

**Horário:** 9h30 às 18h

| | | |
|---|---|---|
| **Carlos Decourt Neto**<br>**ECT** | **Moises Gonçalves da Silva**<br>**FENTECT** | **Manoel de Lima Feitoza**<br>**FINDECT (SINTECT/SP)** |
| **Júlio Cezar dos R. Almeida**<br>**ECT** | **Rogério Ferreira Ubine**<br>**FENTECT** | **Edvaldo P. dos S. Filho**<br>**(SINCOTELBA/BA)** |
| **Elano F. G. Crisóstomo**<br>**ECT** | **Suzy Cristiny da Costa**<br>**(SINTECT/ACR)** | **Roger Welder B. Sousa**<br>**(SINTECT/CE)** |
| **Josiane Sant´Ana Murari**<br>**ECT** | **Jardel Souza Macedo**<br>**(SINTECT/BSB)** | **Aurimar C. de Carvalho**<br>**(SINTECT/MG)** |
| **Waldson de Assis Santos**<br>**ECT** | **Sergio Lessa**<br>**(SINTECT/MT)** | **Evandro T. de Farias**<br>**(SINTECT/PB)** |
| **Gildeir Cândido de Macedo**<br>**ECT** | **Sérgio de Castro Araújo**<br>**(SINTECT/PI)** | **Yuri Monteiro Aguiar**<br>**(SINTECT/RS)** |

Correios

## ATA DE REUNIÃO – ACT 2015-2016

**DATA:** 18/08/2015

**LOCAL:** Miniauditório, Coordenação Nacional II - UniCorreios.

**Horário:** 9h30 às 18h

**Raul Ramos de Sousa**
**ECT**

**Emerson Leite**
**(SINCORT/PA)**

**Eliomar Moreira da Silva**
**(SINTECT/PE)**

**Rafael Dias Silva**
**ECT**

**Jose Mário V. Casanova**
**(SINTECT/STS)**

**Mauro Aparecido Ramos**
**(SINTECT/CAS)**

**Edson Flávio da Silva**
**(SINTCOM/PR)**

**Wilton dos Santos Lopes**
**(SINTECT/MS)**

**Marcos Cezar Cevada**
**(SINTECT/SJO)**

Eu tentei